



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **EDITAL**

### **CREENCIAMENTO nº 001/2023**

**Código CidadES: 2023.019E0700001.17.0001**

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, torna público que realizará o **CREENCIAMENTO de empresas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento "COLATINA CONECTADA"- EDIÇÃO 2023, através da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social**, de acordo com o Processo nº 023743/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente. O CREENCIAMENTO será realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, designada pelos Decretos nº 27.259/2022, nº 27.447/2022, nº 27.626/2023, nº 27.686/2023 e 28.515/2023, regido pela Lei Federal no 8.666/93 e alterações, demais normas pertinentes e as condições previstas no presente edital.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o **CREENCIAMENTO de empresas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento "COLATINA CONECTADA"- EDIÇÃO 2023, que acontecerá nos dias 20 a 24 de novembro de 2023, através da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social**, de acordo com o quantitativo descrito no Anexo I, com o Termo de Referência deste Edital.

1.2. Este edital ficará disponível para as empresas interessadas possam se credenciar até a data 07/11/2023 para a participação da 1ª fase, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

1.3. Este edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Colatina (PMC), [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br), no link LICITAÇÕES.

#### **2. DO OBJETIVO:**

2.1. O Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social figurará como realizador do evento "COLATINA CONECTADA"- EDIÇÃO 2023. Posto isso, para o bom andamento e satisfação do evento, o CREENCIAMENTO será realizado a fim de possibilitar que empresas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da sua logomarca nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação.

2.2. Refere-se a aquisição de cotas de patrocínio e respectivas contrapartidas do Município para o evento Colatina Conectada 2023 são as descritas a seguir:

- a) Cota Ouro (R\$ 30.000,00)
- b) Cota Prata (R\$ 20.000,00)
- c) Cota Bronze (R\$ 10.000 )

##### **2.2.1. Cota Ouro (R\$ 30.000,00):**

- a) Marca estampada no telão localizado no palco principal do evento (conforme layout feito pela própria Prefeitura Municipal de Colatina);
- b) Marca estampada na entrada de acesso à área do evento; nome da empresa anunciado pelo locutor oficial do evento;
- c) Marca divulgada como "patrocínio" em todas as publicações feitas pela Prefeitura Municipal de Colatina em suas mídias sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- d) Direito a ter um stand na medida (tamanho 3m X 3m) dentro da área do evento (local determinado pela Prefeitura Municipal de Colatina) para expor seus produtos;
- e) Levar até cinco promotores da empresa para distribuírem material impresso (com propaganda comercial da empresa) durante o evento;
- f) Colocar até 10 bandeiras do modelo Wind Banner na área do evento (em local determinado pela organização do evento).

**2.2.2. Cota Prata (R\$ 20.000,00):**

- a) Marca estampada na entrada de acesso à área do evento;
- b) Nome da empresa anunciado pelo locutor oficial do evento;
- c) Marca divulgada como "patrocínio" em todas as publicações feitas pela Prefeitura Municipal de Colatina em suas mídias sociais;
- d) Levar até três promotores da empresa para distribuírem material impresso (com propaganda comercial da empresa) durante o evento;
- e) Colocar até 7 bandeiras do modelo Wind Banner na área do evento (em local determinado pela organização do evento).

**2.2.3. Cota Bronze (R\$ 10.000):**

- a) Marca estampada na entrada de acesso à área do evento;
- b) Nome da empresa anunciado pelo locutor oficial do evento;
- c) Marca divulgada como "patrocínio" em todas as publicações feitas pela Prefeitura Municipal de Colatina em suas mídias sociais;
- d) Colocar até 4 bandeiras do modelo Wind Banner na área do evento (em local determinado pela organização do evento).

2.3. As empresas poderão adquirir mais de uma cota de patrocínio, caso haja interesse por parte da empresa.

**3. DA DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:**

3.1. O recebimento do envelope referente à documentação solicitada neste Edital, para fins de participação na **1ª fase** deste CREDENCIAMENTO dar-se-á no Protocolo Geral do Município de Colatina, no endereço: Rua Oséias Amorim, nº 43, Bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES - CEP: 29.702-815, **até às 17 horas do dia 07/11/2023 (o protocolo realiza atendimento ao público no horário de 12 às 17 horas).**

3.2. As interessadas deverão entregar no entretempo definido no subitem 3.1, o Envelope CREDENCIAMENTO, devidamente lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO XXXX/XX23**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA-ES**  
**AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA: .....**  
CNPJ (MF) Nº: .....

3.3. O Envelope nº 01 - CREDENCIAMENTO, deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital.

3.4. Não serão considerados, com vistas à participação na 1ª fase deste CREDENCIAMENTO, os envelopes apresentados após a data e hora convencionadas para o recebimento dos mesmos.

3.5. A participação efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designados no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

3.1. Em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos correios ou serviços de entrega similares.

3.6. Os trabalhos de CREDENCIAMENTO serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável pela análise da documentação e aplicação dos dispositivos contidos na legislação pertinente e cumprimento das regras fixadas neste Edital.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência deste Edital de CREDENCIAMENTO será até 24 de novembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da Lei.

4.2. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.3. O prazo limite para a realização da 1ª fase deste CREDENCIAMENTO corresponderá à data/horário estabelecidos no item 3.1.

**Obs.: Prazo de publicação do EDITAL - 8 dias úteis**

**Obs.: Vigência do CREDENCIAMENTO: 07/11/2023.**

**Obs.: Vigência do TERMO DE PATROCÍNIO: 20 a 24 de novembro de 2023.**

#### **5. DA DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1. Às 09 horas do dia 08 de novembro de 2023, será aberta à sessão pela Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, nº 02, localizada no térreo do edifício da Prefeitura Municipal de Colatina, no endereço constante no preâmbulo deste edital.**

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

6.1.1. Pessoas jurídicas direito público ou privado, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em colaborar através da doação de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, objeto deste CREDENCIAMENTO, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.1.2. Poderão participar do CREDENCIAMENTO os interessados que atenderem às exigências estabelecidas no Edital;

6.1.3. A participação no CREDENCIAMENTO implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

6.2. Não será permitida a participação neste CREDENCIAMENTO:

a) de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina,

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

c) em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

e) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

f) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com escopo do presente procedimento.

g) Que esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, bem como em relação ao FGTS e Justiça do Trabalho.

6.3. É vedada a participação de consórcio.

6.4. É vedada a participação de empresas de bebidas alcoólicas e de produtos provenientes do tabaco, tendo em vista que o evento é voltado ao público em geral, mas como o foco é o público jovem, adolescentes e crianças, não é prudente a Prefeitura Municipal de Colatina, realizar propagandas pertinentes a esses produtos no evento, neste CREDENCIAMENTO;

## **7. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:**

7.1. **Para habilitar-se ao CREDENCIAMENTO, a interessada deverá requerê-lo mediante Solicitação de Credenciamento**, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, **devidamente assinada e carimbada**, conforme modelo constante do Anexo IV, acompanhada da documentação exigida nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5, deste edital.

7.2. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO/PARTICULAR ou CARTA CREDENCIAL**, conforme demonstrado no Anexo IV - Modelo de Carta Credencial, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido por Órgão Público, para promover sua identificação.

**7.3. As interessadas deverão apresentar no Envelope "CREDENCIAMENTO", os documentos abaixo enumerados:**

### **7.3.1. Dos documentos necessários a habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

d) Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico constante do anexo V.

### **7.3.2. Documentos necessários a regularidade fiscal:**

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
  - d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
  - e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
  - f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
  - g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

### **7.3.3. Documentos necessários a qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência.

### **7.3.4. Documentos necessários a qualificação técnica:**

- a) Proposta de Patrocínio conforme Anexo III;

### **7.3.5. Documentos de exigência constitucional:**

- a) Declaração da interessada, datada e assinada, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88 e Lei nº. 9.854, de 27/10/1999), conforme Anexo VI;
- b) Declaração da interessada, datada e assinada, de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Anexo VII;
- c) Declaração da interessada, datada e assinada, de que cumpre as exigências do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, conforme Anexo VIII.

7.4. Os documentos solicitados para o CREDENCIAMENTO devem ser apresentados **em original, ou por meio de fotocópia autenticada** por tabelião de nota, em Cartório competente ou por autenticação direta pela Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados, **simultaneamente**, a cópia e o original, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope "CREDENCIAMENTO".

7.5. Para efeito de apresentação dos documentos mencionados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 deste edital, **não serão aceitos quaisquer protocolos.**

7.6. **As Provas de Regularidade deverão conter o mesmo CNPJ** do Ato Constitutivo, Contrato Social, Estatuto ou Registro Comercial, apresentado pela proponente no envelope de CREDENCIAMENTO.

7.7. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

7.8. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão

## **8. DAS COTAS DE PATROCÍNIO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

8.1. As cotas de patrocínio e respectivas contrapartidas, objeto deste edital, dar-se-á de acordo com os valores praticados na Planilha Especificações e Valores, discriminados no Termo de Referência, constante no Anexo II.

8.2. As empresas poderão adquirir mais de uma cota de patrocínio, caso haja interesse por parte da empresa, através do preenchimento da Proposta de Patrocínio conforme Anexo III.

### **9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (1ª Fase):**

9.1. Na data, hora e local, designados neste Edital, na presença dos interessados e demais pessoas presentes a sessão, a Comissão Permanente de Licitação, de posse dos envelopes de CREDENCIAMENTO, devidamente lacrados, identificados e protocolados, procederá à sua abertura, e os documentos para pré-qualificação serão examinados e rubricados por todos os presentes.

9.2. Da reunião de abertura dos envelopes de CREDENCIAMENTO, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes, que mencionará todas as proponentes, as reclamações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste CREDENCIAMENTO. As interessadas que estiverem ausentes serão devidamente notificados do resultado da reunião, na forma da lei.

9.3. Poderão ser convocados servidores do Município de Colatina e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Colatina, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão Permanente de Licitação no procedimento e no julgamento da documentação.

9.4. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope CREDENCIAMENTO.

9.5. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo. A partir da data de publicação se iniciará o prazo para interposição de recurso, conforme previsto pela lei.

9.6. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos, e/ou apresentação de documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer tempo, se porventura a Comissão Permanente de Licitação, vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

10.1. Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital, terão suas solicitações de CREDENCIAMENTO acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Patrocínio, de acordo com a minuta, constante do Anexo VIII, o qual será(ão) submetido(s) a(s) adjudicatária(s) para assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO:**

11.1. Homologado o CREDENCIAMENTO, a Prefeitura Municipal de Colatina, por intermédio da Coordenadoria de Contratos, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o respectivo termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. As proponentes selecionadas deverão assinar Termo de Patrocínio - anexo IX junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do depósito em conta e o envio do comprovante informado conforme informado no item 15.1. A divulgação das proponentes selecionadas será feita mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Colatina.

11.3. No caso da(s) CREDENCIADA(S), não atender(em) a exigência no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O presente Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

11.5. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de não cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. A Coordenadoria de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas nos serviços, objeto deste edital.

## **12. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO:**

12.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido antes e durante a realização e finalização do **"Colatina Conectada"- Edição 2023**.

## **13. DO PATROCÍNIO,**

13.1. O Município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social figurará como realizador do evento "Colatina Conectada"- Edição 2023, a fim de possibilitar que as empresas colaborem através da aquisição de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca da PATROCINADORA nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação.

13.2. O CREDENCIAMENTO será formalizado mediante Termo de Patrocínio - Anexo IX, contendo as cláusulas e condições previstas, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município de Colatina.

13.3. As CREDENCIADAS poderão adquirir mais de uma cota de patrocínio, caso haja interesse por parte da empresa, desde que devidamente preenchida a Proposta de patrocínio de acordo com as especificações das cotas indicadas .

13.4. Refere-se a aquisição de cotas de patrocínio e respectivas contrapartidas do Município para o evento Colatina Conectada 2023 são as descritas a seguir:

a) **Cota Ouro (R\$ 30.000,00)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

b) **Cota Prata (R\$ 20.000,00)**

c) **Cota Bronze (R\$ 10.000 )**

13.5. Caso o pagamento da cota de patrocínio não seja executado dentro do prazo estipulado no item 15.1, o proponente perderá o direito de patrocínio.

13.6. São de responsabilidade exclusiva e integral da PATROCINADORA, o envio em meio digital de suas marcas no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, sob pena do patrocínio ser veiculado, apenas, nos meios não impressos, devido à falta de prazo para confecção.

13.7. A PATROCINADORA será a única responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do Município de Colatina qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

13.8. Na aquisição de cotas, não poderá a PATROCINADORA indicar empresas, artistas, músicos, entre outras empresas responsáveis pela segurança, pela estrutura física do evento, entre outros, como condição ao pagamento do patrocínio sob pena de interferir nas regras impostas pela Lei 8.666/93.

#### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

14.1. A Fiscalização do Termo de Patrocínio será exercida pelo servidor Renato Pereira da Costa Neto, para o acompanhamento da execução dos serviços;

14.2. A CREDENCIADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Município;

14.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

14.4. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por qualquer irregularidade;

#### **15. DOS PAGAMENTOS:**

15.1. As CREDENCIADAS deverão depositar os valores equivalentes à cota adquirida na conta da Prefeitura Municipal de Colatina, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado do CREDENCIAMENTO.

Prefeitura Municipal de Colatina  
CNPJ 27.165.729/0001-74  
BANCO BANESTES - 021  
AGÊNCIA - 117  
CONTA CORRENTE - 2696828,

15.2. Após o depósito, a empresa deverá enviar o comprovante de depósito, no prazo de 48 horas, para o e-mail: licitacoes.colatina@gmail.com. Após o envio do comprovante de depósito, a assinatura do termo de patrocínio será promovida pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

15.4. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CREDENCIADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

15.5. Caso o pagamento da cota de patrocínio não seja executado dentro do prazo estipulado no item 15.1, o proponente perderá o direito de patrocínio.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:**

16.1 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) A CREDENCIADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CREDENCIAMENTO;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.2. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

16.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município DE COLATINA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o Município DE COLATINA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.4. Ficará a cargo das empresas CREDENCIADAS, entregar para a Secretaria de Assuntos Institucionais e Comunicação Social através do e-mail: [marketing@colatina.es.gov.br](mailto:marketing@colatina.es.gov.br) as mídias que serão exibidas no telão do evento.

**16.5. As mídias deverão ser enviadas no formato: EPS ou illustrator ou Corel Draw no prazo de 09/11 a 17/11/2023.**

16.6. É de total responsabilidade das CREDENCIADAS montarem e arcarem com os custos da montagem dos stands e de suas wind banners. Assim como contratar e arcar com os custos contratuais e trabalhistas de todos que estiverem à disposição da empresa.

16.7. É de total responsabilidade das CREDENCIADAS, desmontarem toda a estrutura de publicidade após a finalização do último dia do evento.

16.8. As CREDENCIADAS assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.,

16.9 A CREDENCIADA cabe cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e Termo, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos prazos, às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) Designar representante para Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente termo, comunicando à CREDENCIADA às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Estabelecer contato para orientações, esclarecimentos e adequações, caso seja necessário, notificando à CREDENCIADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada e solicitando providências para a regularização das mesmas.
- d) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem da tenda ou espaços para a divulgação da logomarcadas CREDENCIADAS nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida;

17.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela CREDENCIADA.

17.4. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CREDENCIADA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

17.5. Notificar por escrito a CREDENCIADA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

17.6. Utilizar o material e recursos disponibilizados a título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento.

17.7. Realizar todas as contrapartidas descritas, de acordo com a cota de patrocínio adquirida pelo PATROCINADOR.

## **18. DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO:**

18.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, ensejará o descredenciamento da CREDENCIADA.

18.2. O presente edital de CREDENCIAMENTO poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

18.3. AS CREDENCIADAS não terão nenhum direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do CREDENCIAMENTO, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

18.4. No caso de desfazimento do CREDENCIAMENTO, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.5. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

18.6. Não havendo interessados nas cotas, a Prefeitura Municipal de Colatina poderá fazer uma nova chamada pública em que as empresas apresentarão suas Propostas de Patrocínio conforme Anexo III, cabendo Comissão Permanente de Licitação, aceitar, ou não, a proposta e encaminhar ao Prefeito para decisão.

### **19. PENALIDADES E SANÇÕES:**

19.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades do edital e ainda:

19.1.1. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da cota escolhida, quando a CREDENCIADA inexecutar as condições estabelecidas no Termo de Patrocínio

### **20. DOS RECURSOS:**

20.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Excelentíssimo Senhor Prefeito - João Guerino Balestrassi, após informações da Comissão Permanente de Licitação.

20.2. Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.3. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

**c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina-ES, situada na Rua Oséias Amorim, nº 43, Bairro Adélia Giuberti, Colatina/ES - CEP: 29.702-815, no horário das 12h às 17h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.**

20.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para abertura da sessão, após retificação deste edital.

20.5. A revogação deste Edital dependerá de previa publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição

20.6. Informações adicionais e eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social.

20.7 O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Colatina, através do link: <https://www.colatina.es.gov.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Ao protocolar o envelope de CREDENCIAMENTO, fica subentendido que a interessada conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

21.2. As decisões referentes a este processo de CREDENCIAMENTO serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

21.3 O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

21.4 A qualquer tempo, a Prefeitura de Colatina poderá alterar, suspender ou cancelar CREDENCIAMENTO com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

21.5 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente CREDENCIAMENTO.

21.6. Informações complementares inerentes a este Edital de CREDENCIAMENTO poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3177-7866, em dias úteis no horário de 09 às 16 horas.

21.7. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

21.7.1. Anexo II - Termo de Referência;

21.7.2. Anexo III - Modelo de Proposta de Patrocínio;

21.7.3. Anexo IV - Modelo de Carta Credencial;

21.7.4. Anexo V - Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico

21.7.5. Anexo VI - Modelo de Declaração - Menor;

21.7.6. Anexo VII - Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Supervenientes;

21.7.7. Anexo VIII - Modelo de Declaração - Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal;

21.7.8. Anexo IX - Minuta do Termo de Patrocínio.

Colatina - ES, xx de xxxxx de 2023.

---

**ÉRICA REIS DANIELETO FERREIRA**  
**(Presidente da Comissão Permanente de Licitação)**

---

**JULIA ARRIVABENE BARBIERI**  
**Membro da Comissão Permanente de Licitação**

---

**KAROLINI AGRIZZI COMERIO**  
**Membro da Comissão Permanente de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CREENCIAMENTO nº 001/2023**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, o **CREENCIAMENTO de empresas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do evento "COLATINA CONECTADA"- EDIÇÃO 2023, que acontecerá nos dias 20 a 24 de novembro de 2023, através da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social**, de acordo com o quantitativo descrito no Anexo I, com o Termo de Referência deste Edital..

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - O credenciamento de empresas para a oferta de patrocínio para a realização do Evento "**COLATINA CONECTADA"- EDIÇÃO 2023,**

2.2 - **O Evento "COLATINA CONECTADA"- EDIÇÃO 2023,** tem como objetivo melhorar a aprendizagem, fomentar novos negócios e estimular a cultura da inovação na cidade de Colatina e oferecer aos munícipes a participação de debates, palestras e seminários sobre Ciência, Tecnologia e Inovação .

#### **3 - DO OBJETIVO:**

3.1. O município de Colatina, através da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social figurará como realizador do evento "**COLATINA CONECTADA"- EDIÇÃO 2023,** a fim de possibilitar que empresas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da sua logomarca nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação.

3.2. Refere-se a aquisição de cotas de patrocínio e respectivas contrapartidas do município para o evento Colatina Conectada 2023 são as descritas a seguir:

- a) Cota Ouro (R\$ 30.000,00)
- b) Cota Prata (R\$ 20.000,00)
- c) Cota Bronze (R\$ 10.000 )

##### **3.2.1. Cota Ouro (R\$ 30.000,00):**

- a) Marca estampada no telão localizado no palco principal do evento (conforme layout feito pela própria Prefeitura Municipal de Colatina);
- b) Marca estampada na entrada de acesso à área do evento; nome da empresa anunciado pelo locutor oficial do evento;
- c) Marca divulgada como "patrocínio" em todas as publicações feitas pela Prefeitura Municipal de Colatina em suas mídias sociais;
- d) Direito a ter um stand na medida (tamanho 3m X 3m) dentro da área do evento (local determinado pela Prefeitura Municipal de Colatina) para expor seus produtos;
- e) Levar até cinco promotores da empresa para distribuírem material impresso (com propaganda comercial da empresa) durante o evento;
- f) Colocar até 10 bandeiras do modelo Wind Banner na área do evento (em local determinado pela organização do evento).

##### **3.2.2. Cota Prata (R\$ 20.000,00):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

- a) Marca estampada na entrada de acesso à área do evento;
- b) Nome da empresa anunciado pelo locutor oficial do evento;
- c) Marca divulgada como "patrocínio" em todas as publicações feitas pela Prefeitura Municipal de Colatina em suas mídias sociais;
- d) Levar até três promotores da empresa para distribuírem material impresso (com propaganda comercial da empresa) durante o evento;
- e) Colocar até 7 bandeiras do modelo Wind Banner na área do evento (em local determinado pela organização do evento).

### **3.2.3. Cota Bronze (R\$ 10.000 ):**

- a) Marca estampada na entrada de acesso à área do evento;
- b) Nome da empresa anunciado pelo locutor oficial do evento;
- c) Marca divulgada como "patrocínio" em todas as publicações feitas pela Prefeitura Municipal de Colatina em suas mídias sociais;
- d) Colocar até 4 bandeiras do modelo Wind Banner na área do evento (em local determinado pela organização do evento).

3.3. As empresas poderão adquirir mais de uma cota de patrocínio, caso haja interesse por parte da empresa.

## **4 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:**

4.1. A Fiscalização do Termo de Patrocínio será exercida pelo servidor Renato Pereira da Costa Neto, para o acompanhamento da execução dos serviços;

4.2. A CREDENCIADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo MUNICÍPIO;

4.3. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela prestação dos serviços;

4.4. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por qualquer irregularidade;

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

5.1. Constituem obrigações da PATROCINADORA:

- a) A PATROCINADORA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do Termo de Patrocínio, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CREDENCIAMENTO;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Patrocínio
- f) Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.2. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, e assumir integral e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, cíveis, trabalhistas, previdenciárias, criminais e quaisquer outras que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

5.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE COLATINA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE COLATINA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.4. Ficará a cargo das empresas CREDENCIADAS, entregar para a Secretaria de Assuntos Institucionais e Comunicação Social através do e-mail: [marketing@colatina.es.gov.br](mailto:marketing@colatina.es.gov.br) as mídias que serão exibidas no telão do evento.

5.5. **As mídias deverão ser enviadas no formato: EPS ou illustrator ou Corel Draw no prazo de 09/11 a 17/11/2023.**

5.6. É de total responsabilidade das PATROCINADORAS montarem e arcarem com os custos da montagem dos stands e de suas wind banners. Assim como contratar e arcar com os custos contratuais e trabalhistas de todos que estiverem à disposição da empresa.

5.7. É de total responsabilidade das PATROCINADORAS, desmontarem toda a estrutura de publicidade após a finalização do último dia do evento.

5.8. As PATROCINADORAS assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do presente Termo de Patrocínio que venham em prejuízo dos interesses do Município.,

5.9. A CREDENCIADA cabe cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e Termo, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos prazos, às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Designar representante para Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente termo, comunicando à PATROCINADORA às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Estabelecer contato para orientações, esclarecimentos e adequações, caso seja necessário, notificando à PATROCINADORA, por escrito, qualquer irregularidade constatada e solicitando providências para a regularização das mesmas.
- d) Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PATROCINADORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da PATROCINADORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem da tenda ou espaços para a divulgação da logomarca das PATROCINADORAS nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

6.4. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

6.5. Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

6.6. Utilizar o material e recursos disponibilizados a título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento.

6.7. Realizar todas as contrapartidas descritas, de acordo com a cota de patrocínio adquirida pela PATROCINADORA.

## **7 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - APRESENTAÇÃO PELAS EMPRESAS PARA A PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Proposta de Patrocínio conforme Anexo III;

## **8 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO:**

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido antes e durante a realização e finalização do "**Colatina Conectada**"- Edição 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO III**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**CREENCIAMENTO Nº XXX/2023**

NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

E-MAIL:

TELEFONE:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:

EVENTO A SER PATROCINADO:

**COLATINA CONECTADA - 2023**  
**20 a 24 de novembro de 2023**

Escolha a COTA DE PATROCÍNIO

- ( ) Cota Ouro - R\$ 30.000,00
- ( ) Cota Prata - R\$ 20.000,00
- ( ) Cota Bronze - R\$ 10.000,00

LOCAL E DATA

---

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO IV**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**CREENCIAMENTO Nº XXX/2023**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., UF ....., vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr.<sup>(a)</sup> ..... Carteira de Identidade nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Credenciamento, em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**Obs.:** Deverá ser apresentado o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO V**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**CREENCIAMENTO Nº XXX/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, telefone (fixo) \_\_\_\_\_ (celular) \_\_\_\_\_ para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

---

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)  
(Nome da Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO VI**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CREDENCIAMENTO Nº XXX/2023**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva (**se houver**): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO VII**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**CRENCIAMENTO Nº XXX/2023**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela Empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua/Av ..... , nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação desta**, e que **aceitamos todas as exigências do presente Edital**, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO VIII**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**CREENCIAMENTO Nº XXX/2023**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios/associados/representantes legais e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios/associados/representantes legais e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO**

### **MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

TERMO DE PATROCÍNIO Nº XXX/2023 firmado entre o  
MUNICÍPIO DE COLATINA e a empresa XXXXXXX

Código CidadES: 2023.019E0700001.17.0001

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, Nº 343, bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP: 29.702-712, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr, João Guerino Balestrassi, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado de PATROCINADO e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada de PATROCINADORA inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, com telefone para contato: \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, no Processo nº 023743/2023, firmam o presente Termo de Patrocínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, vinculado ao Edital de CREDENCIAMENTO N º XXXX/2023.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Patrocínio, **a oferta de cotas de patrocínio** pela PATROCINADORA ao MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, na participação no evento COLATINA CONECTADA- EDIÇÃO 2023, **que acontecerá nos dias 20 a 24 de novembro de 2023, através da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social**, de acordo com as condições adiante estipuladas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO**

2.1. O evento COLATINA CONECTADA- EDIÇÃO 2023, será realizado entre os dias 20 a 24 novembro de 2023, na praça Sol Ponte, no centro de Colatina/ES, onde os munícipes poderão participar de debates, palestras e seminários, que terão como objetivo melhorar a aprendizagem, fomentar novos negócios e estimular a cultura da inovação na cidade de Colatina.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA**

3.1. Constituem obrigações da PATROCINADORA:

- a) A PATROCINADORA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do Termo de Patrocínio, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no CREDENCIAMENTO;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Patrocínio
  - f) Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

apreciação da autoridade competente.

3.2. A PATROCINADORA se obriga a patrocinar o evento COLATINA CONECTADA- EDIÇÃO 2023, determinado na cláusula 2ª deste instrumento, nas condições definidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº XXX/2023.

3.3. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, cíveis, trabalhistas, previdenciárias, criminais e quaisquer outras que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

3.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE COLATINA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE COLATINA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

3.5. Ficará a cargo das empresas CREDENCIADAS, entregar para a Secretaria de Assuntos Institucionais e Comunicação Social através do e-mail: [marketing@colatina.es.gov.br](mailto:marketing@colatina.es.gov.br) as mídias que serão exibidas no telão do evento.

3.6. **As mídias deverão ser enviadas no formato: EPS ou illustrator ou Corel Draw no prazo de 09/11 a 17/11/2023.**

3.7. É de total responsabilidade das PATROCINADORAS montarem e arcarem com os custos da montagem dos stands e de suas wind banners. Assim como contratar e arcar com os custos contratuais e trabalhistas de todos que estiverem à disposição da empresa.

3.8. É de total responsabilidade das PATROCINADORAS, desmontarem toda a estrutura de publicidade após a finalização do último dia do evento.

3.9. As PATROCINADORAS assumem a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do presente Termo de Patrocínio que venham em prejuízo dos interesses do Município.,

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Designar representante para Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente termo, comunicando à PATROCINADORA às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

c) Estabelecer contato para orientações, esclarecimentos e adequações, caso seja necessário, notificando à PATROCINADORA, por escrito, qualquer irregularidade constatada e solicitando providências para a regularização das mesmas.

d) Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PATROCINADORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da PATROCINADORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Disponibilizar os devidos locais para a montagem da tenda ou espaços para a divulgação da logomarcas das PATROCINADORAS nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida;

4.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

#### PATROCINADORA

4.4. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

4.5. Notificar por escrito a PATROCINADORA, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

4.6. Utilizar o material e recursos disponibilizados a título de patrocínio, único e exclusivamente, para permitir sua participação no evento determinado na cláusula 2ª deste instrumento.

4.7. Realizar todas as contrapartidas descritas, de acordo com a cota de patrocínio adquirida pela PATROCINADORA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS ADQUIRIDAS**

5.1 A PATROCINADORA adquire nesta data, a seguinte cota de patrocínio: **COTA xxxx no valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.2. A PATROCINADORA se obriga depositar os valores equivalentes à cota adquirida na conta da Prefeitura Municipal de Colatina, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado do CREDENCIAMENTO.

Prefeitura Municipal de Colatina  
CNPJ 27.165.729/0001-74  
BANCO BANESTES - 021  
AGÊNCIA - 117  
CONTA CORRENTE - 2696828,

5.3. Após o depósito, a empresa deverá enviar o comprovante de depósito, no prazo de 48 horas, para o e-mail: licitacoes.colatina@gmail.com. Após o envio do comprovante de depósito, a assinatura do termo de patrocínio será promovida pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5. O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CREDENCIADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente termo vigorará no período compreendido da realização e finalização do evento "**Colatina Conectada**"- Edição 2023, que ocorrerá no período de 20 a 24 de novembro de 2023., podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

7.1. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da cota escolhida, quando a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

CRENCIADA:

a) inexecutar as condições estabelecidas no Termo de Patrocínio

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O responsável designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Patrocínio será o servidor Renato Pereira da Costa Neto.

### **CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1. O presente termo será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento e no Edital de CREDENCIAMENTO XXX/2023.

9.2. O presente Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

9.3. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de não cumprimento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Colatina/ES, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo de Patrocínio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Colatina-ES, xxx de xxxxxx de 2023.

**PATROCINADO**  
**MUNICÍPIO DE COLATINA**  
**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
*Prefeito Municipal*

**PATROCINADORA**  
**XXXXXXXXXXXXXX**

**TESTEMUNHA**

**TESTEMUNHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EDITAL****Credenciamento Nº 000001/2023 Processo 023743/2023****ANEXO I****FORMULARIO COTAÇÃO DE PREÇOS**

<i>Ítems</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00001</b>	00016723	COTA DE PATROCINIO OURO- VALOR 30.000,00 divulgação da marca no evento colatina conectada - nos dias 20 a 24 de novembro de 2023 : marca estampada no telão localizado no palco principal do evento (conforme layout feito pela própria prefeitura municipal de colatina); marca estampada na entrada de acesso à área do evento; nome da empresa anunciado pelo locutor oficial do evento; marca divulgada como "patrocínio" em todas as publicações feitas pela prefeitura municipal de colatina em suas mídias sociais; direito a ter um stand na medida (tamanho 3m x 3m) dentro da área do evento (local determinado pela prefeitura municipal de colatina) para expor seus produtos; levar até cinco promotores da empresa para distribuírem material impresso (com propaganda comercial da empresa) durante o evento; colocar até 10 bandeiras do modelo wind banner na área do evento (em local determinado pela organização do evento)		SERV	1		
<b>00002</b>	00016724	COTA DE PATROCINIO PRATA- VALOR 20.000,00 divulgação da marca no evento colatina conectada - nos dias 20 a 24 de novembro de 2023; marca estampada na entrada de acesso à área do evento; nome da empresa anunciado pelo locutor oficial do evento; marca divulgada como "patrocínio" em todas as publicações feitas pela prefeitura municipal de colatina em suas mídias sociais; levar até três promotores da empresa para distribuírem material impresso (com propaganda comercial da empresa) durante o evento; colocar até 7 bandeiras do modelo wind banner na área do evento (em local determinado pela organização do evento).		SERV	1		
<b>00003</b>	00016725	COTA DE PATROCINIO BRONZE- VALOR 10.000,00 divulgação da marca no evento colatina conectada - nos dias 20 a 24 de novembro de 2023; marca estampada na entrada de acesso à área do evento; nome da empresa anunciado pelo locutor oficial do evento; marca divulgada como "patrocínio" em todas as publicações feitas pela prefeitura municipal de colatina em suas mídias sociais; colocar até 4 bandeiras do modelo wind banner na área do evento (em local determinado pela organização do evento)		SERV	1		